



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mês: Processo Licitatório

Ano: 2011.

Modalidade: Proc. Adm. 03/2011

Carta/Convite 01/2011.

Divisão de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2011

Processo Administrativo de Contratação Número: 003/2011

Unidade Requisitante: Serviço da Secretaria

Modalidade: Convite

Tipo: menor preço global

Número do convite: 001/2011

Data do Processo: 06 de janeiro de 2011.

Data da habilitação: 14 de janeiro de 2011

Hora: 13:00horas

HISTÓRICO

Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, compreendendo o ajuizamento, defesa, interposição de recursos, apresentação de contra-razões recursais e o acompanhamento em geral de ações judiciais em primeira instância na defesa dos interesses da Câmara Municipal de Reduto.

Número da Dotação	Nomenclatura
01.01.031.0001.4002.3390-36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

CONVIDADOS:

- MARCO ANTÔNIO LOPES;
- WAGNER ALVES CALDEIRA;
- NATANIAS DE PAULA BREDE;

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **JOSÉ GERALDO DO CARMO** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto, nomeado pela Portaria nº 149/2011, certifico que aos sete dias do mês de janeiro de 2011, na Secretaria da Câmara Municipal, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 149/2011

“Nomeia membros da comissão de Licitação da Câmara Municipal de Reduto”.

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente em pleno uso de suas atribuições legais, nomeia os seguintes membros efetivos que constituirão a Comissão de Licitação desta Câmara:

Membros Efetivos:


- 1) José Geraldo do Carmo - Presidente
- 2) Luzinete Gomes Pereira – Vice-Presidente
- 3) Eduardo Romeiro – Secretário

Suplente:

Elane Moreira Rodrigues Emerick

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se

Reduto, 03 de janeiro de 2011.


Marcos Delamar Hott
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PROTOCOLO Nº 004
DATA 03/01/2011
HORARIO 16:00

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins de prova que a presente portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal às 16:00 horas do dia 03 de janeiro de 2011, Conforme Decreto Municipal 057/2002

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Do Serviço de Contabilidade
Assunto: Solicitação Faz.
Data: 03 de Janeiro de 2011


Senhor Presidente,


Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para a Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, compreendendo o ajuizamento, defesa, interposição de recursos, apresentação de contra-razões recursais e o acompanhamento em geral de ações judiciais em primeira instância na defesa dos interesses da Câmara Municipal de Reduto.

Informamos ainda que, conforme cotação prévia verificamos que os serviços acima mencionados ficarão em aproximadamente R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), sendo 12 (doze) parcelas, totalizando um valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil oitocentos reais).

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>03/01/11</u> o presente Ofício</p> <p> MARCOS DELAMAR HOTT Presidente</p>

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>03/01/11</u> o presente Ofício</p> <p> JOSÉ GERALDO DO CARMO Presidente da CPL</p>
--

AO SR.
MARCOS DELAMAR HOTT
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
REDUTO - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS




SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho a Assessoria Jurídica

Tendo em vista a solicitação da Secretaria da Câmara para a Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, com cotação de preços realizada previamente 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), sendo 12 (doze) parcelas, totalizando um valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), determino à Assessoria Jurídica, que instrua o Presidente da CPL na elaboração do Edital e demais procedimentos licitatórios, com a emissão de parecer após a elaboração do Edital e parecer final, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 03 de janeiro 2011.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>03 / 01 / 11</u> o presente Despacho</p> <p> Assessor Jurídico</p>

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>03 / 01 / 11</u> o presente Despacho</p> <p> JOSE GERALDO DO CARMO Presidente da CPL</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



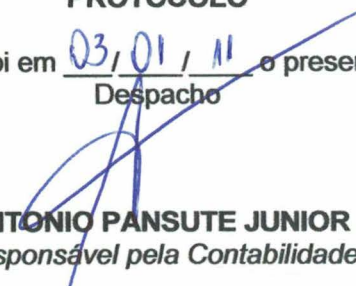
SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE


Despacho ao Serviço Contábil

Tendo em vista a solicitação da Secretaria da Câmara para a Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), sendo 12 (doze) parcelas, totalizando um valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), determino ao responsável pelo serviço contábil, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários para ocorrer às despesas para a contratação dos serviços mencionados acima.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 03 de janeiro 2011.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>03 / 01 / 11</u> o presente Despacho</p> <p style="text-align: center;"> ANTONIO PANSUTE JUNIOR Responsável pela Contabilidade</p>
--

<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>03 / 01 / 11</u> o presente Despacho</p> <p style="text-align: center;"> JOSÉ GERALDO DO CARMO Presidente da CPL</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS




SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE


Despacho ao Tesoureiro(a)

Tendo em vista a solicitação da Secretaria da Câmara para a Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), sendo 12 (doze) parcelas, totalizando um valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), determino a Tesouraria, que certifique a existência de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 03 de janeiro 2011.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>03/01/11</u> o presente Despacho</p> <p> ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK Tesoureiro (a)</p>

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>03/01/11</u> o presente Despacho</p> <p> JOSÉ GERALDO DO CARMO Presidente da CPL</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO CONTÁBIL

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Adriano Pasutegui, responsável pelo processo, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do Art. 14 da Lei 8.666/93 e Art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova, que a Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, com valor orçado em R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), encontra-se devidamente inclusa no orçamento municipal do exercício de 2011, abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO	CRÉDITO SUPL.	VALOR UTILIZADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
01.01.031.0001.4002.3390-36	18.000,00	0,00	16.800,00	1.200,00

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 06 de janeiro 2011.

Responsável pela Contabilidade

PROTOCOLO
Recebi em 06/01/11 a presente
Certidão
Marcos Delamar Hott
MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

PROTOCOLO
Recebi em 06/01/11 a presente
Certidão
José Geraldo do Carmo
JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER CONTÁBIL

Despesas previstas na Lei Orçamentária. Desnecessidade de impacto orçamentário-financeiro.

Atendendo despacho do Sr. Presidente da Câmara de Reduto, **MARCOS DELAMAR HOTT**, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e elabore documento de impacto financeiro conforme determina a Lei Complementar nº.101/2000, para ocorrer às despesas para a Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, com cotação de preços realizada no valor de aproximadamente R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), tendo como fonte de receita o repasse do Executivo, devidamente previsto no orçamento da câmara conforme certidão emitida por esta contabilidade anteriormente.

Portanto, por se tratar de despesa devidamente prevista na Lei Orçamentária e não gerando compromisso financeiro para os exercícios seguintes, está dispensada a elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, como passaremos a justificar.

Devemos deixar claros que a correta interpretação do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão **aumento de despesa** disposta no seu caput – in verbis.

“ Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I - estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;

II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias”.

Isso significa que ação governamental regularmente prevista na lei orçamentária anual, a assunção de obrigação contratual proveniente da prestação de serviços, como no caso em tela, dispõe de dotação suficiente para cobrir os gastos e possui adequação com a LDO e o PPA.

Portanto, o art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, refere-se às despesas não previstas no orçamento, ou insuficientemente dotadas, que necessitam da abertura de créditos adicionais para serem regularmente cumpridas, bem como às ações governamentais que geram gastos para os exercícios financeiros seguintes ao de sua criação, nestes casos deverá ser elaborado o impacto orçamentário-financeiro conforme anexo I que integra o presente parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



O art. 17 da LRF define a despesa de caráter continuado como a despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.

Nestes casos, há necessidade da elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Estamos atestando a previsão orçamentária suficiente, para assumir as obrigações do Contratador, havendo necessidade de elaboração do impacto orçamentário financeiro, exigência do art.16 da Lei Complementar nº.101/2000.

É o nosso parecer, S.M.E.,

Câmara Municipal de Reduto – MG, 06 de janeiro 2011.

Responsável pela Contabilidade

PROTOCOLO

Recebi em 06/01/11 o presente
Parecer.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

PROTOCOLO

Recebi em 06/01/11 o presente
Parecer


JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.)

OBJETO DA DESPESA: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
Janeiro de 2011	Dezembro de 2011.

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2011			
VALOR ESTIMADO (A)	SALDO DA DOTAÇÃO (B)	% (A/B)	SALDO RESTANTE (B-A)
R\$ 16.800,00	R\$18.000,00	93,33%	R\$1.200,00

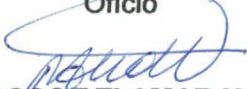
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2011	01.01.031.0001.4002.3390-36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA


ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR R\$:	PERÍODO
2011	R\$16.800,00	Janeiro a Dezembro/ 2011
2012	0,00	
2013	0,00	

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2011, assim como está compatível com a Lei Orçamentária Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros do Legislativo, tendo como fonte de recursos o repasse do Executivo, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 06 de janeiro 2011.

Responsável pela Contabilidade

PROTOCOLO Recebi em <u>06/01/11</u> o presente Ofício  MARCOS DELAMAR HOTT Presidente

PROTOCOLO Recebi em <u>06/01/11</u> o presente Ofício  JOSÉ GERALDO DO CARMO Presidente da CPL
--



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DO SERVIÇO FINANCEIRO

Atendendo despacho do Sr. **MARCOS DELAMAR HOTT**, Presidente da Câmara Municipal de Reduto certifica que há disponibilidade financeira para a Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), sendo 12 (doze) parcelas, totalizando um valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), tendo como fonte de receita o repasse do Executivo.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 06 de janeiro 2011.

Elane Moreira

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK

PROTOCOLO

Recebi em 06/01/11 a presente
Certidão.

Marcos Delamar Hott
MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

PROTOCOLO

Recebi em 06/01/11 a presente
Certidão.

José Geraldo do Carmo
JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE


ORDEM DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista a confirmação de dotação orçamentária pela Contabilidade e a Certificação de Recursos Financeiros pelo Tesoureiro, determino:

O Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 149/2011 para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao processo licitatório para a Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), sendo 12 (doze) parcelas, totalizando um valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), para a escolha da proposta de menor preço global e que melhor atenda aos interesses da Câmara.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 06 de janeiro 2011.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>06/01/11</u> a presente Ordem de Abertura.</p> <p style="text-align: center;"> JOSÉ GERALDO DO CARMO Presidente da CPL</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 003/2011

Licitação – Convite nº: 001/2011

Tipo: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Reduto, de ordem do Excelentíssimo Presidente, Senhor **MARCOS DELAMAR HOTT**, faz saber que está aberto processo licitatório na modalidade “Convite” e as propostas deverão ser entregues na sede da Câmara ao Presidente da CPL, na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº. 203 - Centro, Reduto – MG, até as **12:00horas**, do dia **14 de janeiro 2011**, com abertura dos envelopes de habilitação prevista para as **13:00horas**, do mesmo dia. Havendo renúncia do prazo de interposição de recurso, a abertura das propostas ocorrerá imediatamente após o encerramento da sessão de habilitação. A presente Licitação reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes especificações:

I - DO OBJETO – A contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, compreendendo o ajuizamento, defesa, interposição de recursos, apresentação de contra-razões recursais e o acompanhamento em geral de ações judiciais em primeira instância na defesa dos interesses desta Câmara.

II. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

2.1. Menor Preço Global

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar Pessoas Físicas ou empresas de prestação de serviço na Assessoria Jurídica na área pública Municipal.

IV. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

4.1 Os Licitantes deverão protocolar a documentação e as propostas, em envelopes separados devidamente lacrados, nos quais deverão constar o número do convite destacado, contendo:

4.1.1 - Envelope A: DOCUMENTAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

ATT.: PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2011- CONVITE Nº01/2011

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº. 203, CENTRO

CEP: 36.920-000 – REDUTO - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.2 - Pessoa Física:

- 4.1.2.1 – Comprovante de Endereço;
- 4.1.2.2 – Curriculum Vitae;
- 4.1.2.3 - Carteira de Identidade do Profissional - OAB

4.1.3 - Empresas:

- 4.1.3.1 - Contrato Social + Última Alteração ou Declaração de Firma Individual
- 4.1.3.2 - Cartão de CNPJ
- 4.1.3.3 - CND junto ao INSS
- 4.1.3.4 - CND junto ao FGTS
- 4.1.3.5 - Declaração que não emprega menores salvo na condição de aprendiz;

4.2.1 Envelope B: PROPOSTA

À

**ATT.: PRESIDENTE DA CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2011- CONVITE Nº01/2011
PROPOSTA COMERCIAL
AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº203 - CENTRO
CEP: 36.920.000 - REDUTO - MG**

4.2.3 - Proposta de Preço;

4.2.3.1 - Poderá acompanhar a proposta de preço, outros esclarecimentos e material publicitário, tais como: cartazes, atestado de capacidade técnica e etc, sendo este item opcional.

4.3. Toda documentação poderá ser representada em cópias reprográficas autenticadas em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela CPL na fase de habilitação;

4.4. Proposta Comercial deverá conter:

4.4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou impressa, legível, assinada e rubricada em todas as páginas e anexos pelo representante legal da licitação, não podendo conter emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, fazendo menção ao número do presente convite, com valores expressos em reais, fixos e irredutíveis, com validade de 60 (sessenta) dias, especificando o **valor total do contrato e parcelas mensais**.

4.5. Os envelopes entregues em locais ou horários diferentes do especificado não serão objeto de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação, sendo vedada a participação de licitante retardatário.

4.6. A apresentação da proposta é manifestação implícita de que são aceitas as condições do presente Convite.

V. DA FORMA DE JULGAMENTO

5.1. No dia e horário designado no preâmbulo, o Presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, procederá à abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2. Anunciando o resultado da habilitação, o presidente da CPL interpelará aos licitantes quanto a sua intenção de interpor recursos ou caso contrário à desistência expressa do recurso quando será dado prosseguimento dos trabalhos passando-se a abertura dos envelopes de Proposta Comercial se todos os representantes estiverem presentes e renunciarem ao prazo recursal.

VI. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento do valor contratado far-se-á em 12 (doze) parcelas consecutivas, vencíveis em cada mês do período coberto pelo contrato.

VII. DA LICITADORA, CONTRATANTE, E AGENTE PROMOTOR/LICITANTE, PROPONENTE E CONTRATADO (A).

7.1. Os termos Licitadora, Contratante e Agente Promotor, designam no processo de licitação, no contrato e nas relações dele resultantes a Câmara Municipal de Reduto;

7.2. Os termos Licitante, Proponente e Contratado (a) designam a forma acima as empresas e profissionais participantes.

7.3. Será facultada aos Licitantes a participação nas reuniões de abertura e julgamento por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado.

7.4. O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da Licitante, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessários.

VIII. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÕES

8.1. Não poderão participar da presente licitação, os Licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.1.1. que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

8.1.2. estejam sob o regime de falência ou concordata;

8.2. Os impedimentos acasos existentes deverão ser declarados pelos licitantes sob pena de responsabilidade administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

IX. DAS SANÇÕES:

9.1 - Ao contratado que restar total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais abaixo discriminadas, e as estipuladas no Decreto que regulamenta as multas a serem aplicadas nos contratos de acordo com a lei 8.666/93, fica fazendo parte integrante do presente EDITAL.

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.4 - Rescisão do contrato, pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

9.2 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer á contratada, após a sua imposição.

9.3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

X. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Esclarecimentos das dúvidas sobre o Convite e suas condições que afetem a formulação das propostas serão atendidas via telefone, fax, por escrito, ou pessoalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário/data marcados para abertura do envelope; (fone: (33) 3378-4171 JOSÉ GERALDO DO CARMO).

10.2. Recursos e discordâncias só serão considerados se apresentados, quando em relação ao presente Convite, por escrito;

10.3. Os prazos serão contados conforme dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

10.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar aos licitantes, em qualquer fase, esclarecimentos, informações ou dados adicionais que entenda necessários ao julgamento;

10.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura ou em outra, em data por ela fixada e divulgada entre os participantes.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;

10.7. O vencedor da presente licitação firmará contrato com a Câmara Municipal, tendo por obrigação a verificação dos serviços realizados desde o dia três de janeiro de 2011, fazendo jus à remuneração equivalente ao mês integral, a critério das partes, havendo interesse da Administração prorrogar o prazo para igual período;

10.8. A Câmara convocará a Adjudicatária, que deverá assinar o termo de contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.

10.9. Em caso de empate entre os licitantes, o desempate será feito mediante sorteio.

10.10. O não comparecimento do Proponente ou seu Procurador implica na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação constante da ata;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.11. Para questões que não se resolverem na instância administrativa o Foro competente será o da Comarca deste Município.

10.12. No interesse da Administração, esta licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, observando o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.13. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos prazos previstos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Reduto, 06 de janeiro 2011.

JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do presente Edital foi afixado no quadro de publicações da Câmara em 06/01/2011 às 13:00 horas.

JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2011.

Processo Licitatório nº: 003/2011
Convite nº: 001/2011

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e _____, tendo como objeto os Serviços de Advocacia em Direito Municipal.

A Câmara Municipal de Reduto, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº. 203 - Centro, Reduto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS DELAMAR HOTT**, brasileiro, residente na sede deste município de Reduto - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o _____, situado à Rua _____ nº _____, Bairro: _____, cidade _____, portador do CPF _____, RG: _____, OAB/MG nº. _____ daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no processo licitatório n.º 003/2011-Modalidade Convite nº: 001/2011, e de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, resolve celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia em Direito Municipal e Consultoria Jurídica, compreendendo o ajuizamento, defesa, interposição de recursos, apresentação de contra-razões recursais e o acompanhamento em geral de ações jurídicas em primeira instância, na defesa dos interesses do contratante, conforme solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal.

1.1 – O Contratado não será considerado servidor público, nem ocupante de função pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2 – Os serviços constantes neste instrumento serão prestados preferencialmente na sede do escritório profissional do contratado, podendo, excepcionalmente, dar-se na sede do contratante ou em outro lugar, desde que previamente ajustado entre as partes, cabendo ao contratante o pagamento das despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, tudo mediante comprovação e aprovação do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1 – São obrigações do Contratado:

- a) realizar os atos previstos nas Cláusulas Primeira e Segunda;
- b) manter a regularidade e pontualidade na prestação de serviços;
- c) comunicar antecipadamente à Câmara, as causas impeditivas da prestação dos serviços;
- e) pautar-se com observância das normas legais relativas ao exercício da advocacia.

3.2 – São obrigações do Contratante:

- a) realizar os pagamentos do Contratado na condição e data prevista;
- b) publicar extrato do presente Contrato na imprensa oficial, consoante os termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) fornecer as informações e os documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face da tramitação dos processos judiciais e administrativos de seu interesse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá seu início no ato de assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

5.1. Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____, em _____ parcelas mensais e consecutivas de R\$ _____, conforme proposta apresentada, referente ao Processo Licitatório nº: 003/2011 na modalidade convite Nº: 001/2011.

5.2. Os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês.

5.2.1 - pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor global do contrato.

5.3. Outras despesas decorrentes de viagens a serviço do município ou outros serviços prestados que não sejam objeto do presente contrato, serão reembolsados pelo contratante a **CONTRATADA**, mediante apresentação do comprovante da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços acima acordados serão fixos e irremovíveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da **CONTRATANTE**, conforme 1º § do art. 58 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

7.1.1. O **CONTRATADO** se obriga ir à sede da Câmara Municipal, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**;

7.1.2. Prestar orientação aos servidores e Vereadores do Legislativo;

7.1.3. Atender aos chamados da contratante;

7.1.4. Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que o represente integralmente em todos os seus atos;

7.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1. Disponibilizar funcionários qualificados para atendimento das necessidades do **CONTRATADO**;

7.2.2. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

8.1. Pelo descumprimento do contrato ficarão as partes, sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sob o valor das parcelas vincendas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos a seguir enumerados:

9.1.1.1. Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a falta de interesse do **CONTRATADO**;

9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

9.1.1.6. O cometimento reiterado de faltas na execução;

9.1.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.1.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.2. O atraso superior a 90 (*noventa*) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à **CONTRATANTE**.

9.1.3.3. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:

9.1.3.4. Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

9.1.3.5. Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

9.1.3.5.1 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a previa de defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. até 05 (cinco) dias multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2.2 superior a 05(cinco) dias multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.3.1.multa de 5% (cinco), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2.multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2. será o do valor inicial do Contrato.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO

11.1 - O **CONTRATADO** deverá manter profissional habilitado e qualificado na área de atuação com registro nos órgãos de classe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da Câmara conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
01.01.031.0001.4002.3390-36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1 O **CONTRATADO** ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O FORO

14.1 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Convocatório e as Normas contidas na Lei 8.666/93.

E por estarem assim justos e **CONTRATADO**, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Reduto - MG, _____ de Janeiro de 2011.


MARCOS DELAMAR HOTT
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____ MG, ____ de Janeiro de 2011.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT.: PRESIDENTE DA CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2011
CONVITE Nº: 001/2011
REDUTO - MG

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar a esta Câmara proposta solicitada através do Edital nº: 001/2011.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, no período de janeiro a dezembro de 2011, compreendendo o ajuizamento, defesa, interposição de recursos, apresentação de contra-razões recursais e o acompanhamento em geral de ações judiciais em primeira instância na defesa dos interesses desta Câmara.

Vigência da execução dos serviços: Janeiro a Dezembro de 2011.

Valor das parcelas Mensais R\$: _____ (_____)

Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 dias

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.

Cordialmente,

Empresa/Pessoa Física



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO

Eu _____, nacionalidade, estado civil, _____ (PROFISSÃO), CPF: _____, Residente na Rua _____, n°: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____ DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 003/2011 – Convite nº: 001/2011 da Câmara Municipal de Reduto e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº:9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICA PUBLICAÇÃO DO CONVITE

Eu, **JOSÉ GERALDO DO CARMO**, Presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, designado pela Portaria nº: 149/2011, de 03 de janeiro de 2011, **CERTIFICO** que foram enviados Convites para os licitantes abaixo, referente ao processo licitatório n.º 003/2011.

- **MARCO ANTÔNIO LOPES;**
- **WAGNER ALVES CALDEIRA;**
- **NATANIAS DE PAULA BREDER;**

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 06 de Janeiro 2011.

JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2011

MODALIDADE CONVITE Nº: 001/2011

LICITANTE: MARCO ANTÔNIO LOPES

ENDEREÇO: TRAVESSA CAPITÃO JOSÉ GOMES, Nº. 20, CENTRO

CIDADE: ALTO JEQUITIBÁ - MG.

A Câmara Municipal de Reduto, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratar profissional especializado na prestação de Serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, convida-o a apresentar proposta comercial, especificando os seus preços e condições para a realização dos serviços mencionados no modelo de proposta em anexo e minuta de contrato que integra o presente convite, devolvendo-nos impresso em 1 via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo licitatório nº 003/2011, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia **14 de Janeiro 2011, às 13:00horas**, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a **ORDEM DE SERVIÇO**, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 06 de Janeiro 2011.

JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2011
MODALIDADE CONVITE Nº: 001/2011

LICITANTE: WAGNER ALVES CALDEIRA
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO WELERSON, Nº. 908, SANTO ANTÔNIO
CIDADE: MANHUAÇU - MG.

A Câmara Municipal de Reduto, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratar profissional especializado na prestação de Serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, convida-o a apresentar proposta comercial, especificando os seus preços e condições para a realização dos serviços mencionados no modelo de proposta em anexo e minuta de contrato que integra o presente convite, devolvendo-nos impresso em 1 via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo licitatório nº 003/2011, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia **14 de Janeiro de 2011, às 13:00horas**, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a **ORDEM DE SERVIÇO**, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 06 de Janeiro 2011.


JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2011
MODALIDADE CONVITE Nº: 001/2011

LICITANTE: NATANIAS DE PAULA BREDER
ENDEREÇO: RUA HORLANDO A. FERREIRA, Nº. 20, CENTRO
CIDADE: REDUTO - MG

A Câmara Municipal de Reduto, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratar profissional especializado na prestação de Serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, convida-o a apresentar proposta comercial, especificando os seus preços e condições para a realização dos serviços mencionados no modelo de proposta em anexo e minuta de contrato que integra o presente convite, devolvendo-nos impresso em 1 via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo licitatório nº 003/2011, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia **14 de Janeiro 2011, às 13:00horas**, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a **ORDEM DE SERVIÇO**, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 06 de Janeiro 2011.


JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL Licitatório



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS




DESPACHO DA CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2011 – CONVITE Nº 01/2011

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº149/2011, determino a remessa do processo licitatório nº 003/2011, Convite nº 01/2011, à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer prévio, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se. Junte-se.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 06 de Janeiro 2011.


JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>06 / 01 / 11</u> o presente Despacho</p> <p> Assessor Jurídico</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER LICITATÓRIO PRÉVIO Nº 003/2011

Atendendo despacho do Sr. Presidente da Câmara de Reduto **MARCOS DELAMAR HOTT**, vimos emitir **PARECER PRÉVIO** instrutivo sobre o Processo Licitatório nº: 003/2011, que se inicia atendendo solicitação da Secretaria da Câmara, com a finalidade de Contratar serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, com estimativa de preços no valor de aproximadamente **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)** global.

Observada a natureza da despesa, e atento ao senso comum, verifica-se, desde logo, que a contratação demanda a realização de processo licitatório na modalidade de **convite**, sendo o limite máximo para realização de processo licitatório nesta modalidade, atualmente, de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**. Observando a previsão orçamentária verificamos que o valor obedece à referida modalidade.

Assim, recomendamos, para o presente processo, a modalidade de **Convite**. Verificamos que o Edital atende o prazo mínimo de publicação do mesmo, que é de 05 (cinco) dias úteis da abertura das propostas. Conforme certidão que integra o processo o Edital foi publicado no Quadro de Avisos da Câmara. Foram convidados três possíveis interessados.

Foi certificada pela responsável pela Contabilidade a existência de dotação apropriada e saldo orçamentário devidamente consignados no orçamento lavrando-se a competente certidão. A Contabilidade ainda certificou que a despesa enquadra-se no disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, preparando a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

O Edital traz os requisitos mínimos do Art. 40 da Lei 8666/93, bem como a minuta de contrato a ser firmado com o licitante vencedor, deverão ser vistas e aprovadas pela Assessoria Jurídica, como determina o parágrafo único do art. 38 da mesma Lei.

Não poderá ser dispensado o Instrumento de Contrato neste caso, por se tratar de serviços continuados durante o exercício de 2011, dos quais resulte em obrigações futuras, inclusive manutenção, como determina o § 4º do Art. 62 da Lei 8666/93.

A audiência de abertura de propostas, e as audiências que se seguirem devem ser abertas a todos os interessados, lavrando-se a competente ata de tudo o que vier a acontecer no recinto. O resumo da ata deve ser publicado no Quadro de Avisos, pois é a partir desta publicação que começa a correr o prazo de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS




A adjudicação ao vencedor do certame será feita pelo Presidente, cabendo também ao mesmo a homologação do processo e a designação de servidor para a conferência dos serviços ora contratados.

Terminado os trabalhos e efetuada a contratação, recomendamos, finalmente, a juntada ao processo de cópias autenticadas ou conferidas da Nota de Empenho, das Notas Fiscais com a quitação e dos Cheques utilizados no pagamento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 06 de Janeiro 2011.


Assessor Jurídico

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>06/01/11</u> o presente Despacho.</p> <p> JOSE GERALDO DO CARMO Presidente da CPL</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

PROTOCOLO

Declaro para os devidos fins de prova que recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto – MG, cópia do referido Convite.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Marco Antônio Lopes, 06 de Março de 2011.


MARCO ANTÔNIO LOPES
Convidado



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE CONHECIMENTO DE MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o convidado, abaixo qualificado, atesta ter tido conhecimento dos exatos termos da Minuta do Contrato Administrativo que lhe fora apresentado e entregue, que se refere ao presente processo licitatório, tendo tomado conhecimento das cláusulas ali constantes, concordando com as mesmas.

O referido é verdade e firma o presente termo de conhecimento, que passa a compor o processo licitatório.

J. Lepido-Sr., 06 de outubro de 2011.

MARCO ANTÔNIO LOPES
Convidado



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

PROTOCOLO

Declaro para os devidos fins de prova que recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto – MG, cópia do referido Convite.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Macy, 06 de Janeiro de 2011.


WAGNER ALVES CALDEIRA
Convidado



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE CONHECIMENTO DE MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o convidado, abaixo qualificado, atesta ter tido conhecimento dos exatos termos da Minuta do Contrato Administrativo que lhe fora apresentado e entregue que se refere ao presente processo licitatório, tendo tomado conhecimento das cláusulas ali constantes, concordando com as mesmas.

O referido é verdade e firma o presente termo de conhecimento, que passa a compor o processo licitatório.

Mauro, 06 de Janeiro de 2011.


WAGNER ALVES CALDEIRA
Convidado



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

PROTOCOLO

Declaro para os devidos fins de prova que recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto – MG, cópia do referido Convite.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Reduto, 06 de Janeiro de 2011.


NATANIAS DE PAULA BREDER
Convidado



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE CONHECIMENTO DE MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o convidado, abaixo qualificado, atesta ter tido conhecimento dos exatos termos da Minuta do Contrato Administrativo que lhe fora apresentado e entregue que se refere ao presente processo licitatório, tendo tomado conhecimento das cláusulas ali constantes, concordando com as mesmas.

O referido é verdade e firma o presente termo de conhecimento, que passa a compor o processo licitatório.

Reduto, 06 de fevereiro de 2011.

NATANIAS DE PAULA BREDER
Convidado



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSOLICITATÓRIONº: 003/2011

CONVITE Nº: 001/2011

AUTUAÇÃO

No dia (7) sete do mês de Janeiro de 2011, na Secretaria da Câmara Municipal de Reduto, eu, **JOSÉ GERALDO DO CARMO**, Presidente da CPL, autuei os documentos que foram apresentados.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 07 de janeiro de 2011.


JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LISTA DE PRESENÇA

Processo Licitatório nº: 003/2011.

Convite nº: 01/2011.

Data da autuação: 07 de Janeiro de 2011.

Data da abertura: 14 de Janeiro 2011 às 13:00horas.

Data do último protocolo de recebimento ou da publicação: 14 de Janeiro 2011.

Local: Sala de Licitação – Av. Fernando Maurílio Lopes, nº203 - Centro - Reduto

ORDEM	NOME	EMPRESA /ENTIDADE	ASSINATURA
01			
02			
03			
04	<i>Wagner Alves Salgado</i>		<i>[Signature]</i>
05			
06	<i>Wagner Alves Salgado</i>		
07			
08			
09			
10			
11			

Câmara Municipal de Reduto – MG, 14 de Janeiro 2011.



MARCO ANTÔNIO LOPES

*Travessa Capitão José Gomes, Nº 20 – Centro,
Cep: 36976-000 – Alto Jequitibá - MG.
Tel: (33) 3343-1253.
e-mail:marcotugueis@hotmail.com*

CURRICULUM VITAE

INFORMAÇÕES PESSOAIS

- *Nome da Mãe: Elza Silva Lopes*
- *Nome do Pai: Armando Célio Lopes*
- *Data de Nascimento: 13/06/1960*
- *Naturalidade: Alto Jequitibá – MG Nacionalidade: Brasileiro*
- *Estado Civil: Solteiro Sexo: Masculino*
- *Ultima Ocupação: Prefeito Municipal de Alto Jequitibá – MG.*

ESCOLARIDADE

- *Ensino Médio Completo – conclusão: 12/1977 Colégio Cristo Redentor - Juiz de Fora - MG.*

GRADUAÇÃO

- *Bacharel em Direito – Sociedade Educacional Breder Lopes– FADILESTE inicio:02/2004, término: 12/2008;*
- *Cursou 3 anos de Ciências Contábeis na Faculdades Integradas de Caratinga - MG*
- *Formação Profissional em Informática Durante 2007/2008*

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- *Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alto Jequitibá-MG, mandato 1989/1992*



- *Prefeito Municipal de Alto Jequitibá-MG, mandato 1997/2000;*
- *Advogado Inscrito na OAB/MG sob o nº. 123.639. Militante nas Comarcas de Manhumirim, Manhuaçu, Ipanema, Espera Feliz*

REFERÊNCIAS

- *Dr. Daniel Guimarães Sathler (Prefeito Municipal)*
 - *Rua Antônio Eugênio Sanglard 160*
 - *Tel: 33- 3343 -1122*
- *Valdecy Gonçalves de Almeida*
 - *Rua José de Castro, Alto Jequitibá - MG*
 - *Tel.: 33 – 3343 - 1822*

Alto Jequitibá, janeiro de 2011

Marco Antonio Lopes
OAB/MG 123.639

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-1.416.332 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/09/1999

NOME
MARCO ANTONIO LOPES

FILIAÇÃO
ARMANDO CELIO LOPES
ELZA SILVA LOPES

NACIONALIDADE
ALTO JEQUITIBA-MG DATA DE NASCIMENTO 13/6/1960

DOC. ORIGINAL NASC. LV-18 FL-34

CPF 332291556-53



REGISTRO DE IDENTIDADE
PIC-1460 *João Rogério C. Cunha*
JOÃO ROGERIO CAMARGOS CUNHA 2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/09/1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 123639

NOME
MARCO ANTONIO LOPES

FILIAÇÃO
ARMANDO CELIO LOPES
ELZA SILVA LOPES

NACIONALIDADE
ALTO JEQUITIBA-MG DATA DE NASCIMENTO 13/06/1960

RG
MG-1.416.332 - SSP-MG 332 291.556-53

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO VIA EXPEDIDO EM 01 21/05/2010

Luís Claudio da Silva Chaves
LUIS CLAUDIO DA SILVA CHAVES
PRESIDENTE

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 14.02.11
PRESIDENTE L. COMISSÃO DE CITAÇÃO

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09079550

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.900/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES





TNL PCS S.A.
 Rua Jangadeiro 49 - Itapicuma
 Rio De Janeiro - RJ - CEP: 22420-010
 NAVEG: CNPJ: 04.184.614/0003-10
 Inscricao Estadual: 77115082
 Inscricao Municipal: 282.0034

Fatura de Serviços de Telecomunicações
 TNL PCS S.A.
 Av. Afonso Pena 4001 10 Andar - Santa
 Bete | Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-002
 CNPJ: 04.184.614/0003-10
 Inscricao Estadual: 092.133.441-00-10
 Inscricao Municipal: 155.924/0015

Marco Antonio Lopes
 Cão Jose Gomes 20
 Centro Alto Jequitiba
 35976-000 Minas Gerais



Número da Fatura: 318510735

Vencimento: 11/02/2011
 Valor a pagar: 80,43
 Período: 23/12/2010 a 23/01/2011
 Data de Emissão: 25/01/2011

Demonstrativo de sua Fatura Os	Valor(R\$)
Sua Plano Oi	69,80
Total em mensagens/Internet móvel	10,63
Total de Serviços Oi	80,43
Total em ligações de longa distância de outras operadoras	
Serviços de serviços	0,00
Total de serviços	0,00
Total de Serviços de Terceiros	0,00
Descontos	
Ajustes	0,00
Créditos anteriores	0,00
Retenção tributária	0,00
Total de Créditos	0,00
Débitos diversos	
Multas e juros	0,00
Parcamento de débitos	0,00
Placência de valores	0,00
Total de Outros Valores	0,00
Valor a Pagar	80,43

Número Cliente: 2586458086
 CNPJ/CPF: 332 291 556-53
 Quantidade de Linhas Telefônicas: 1
 Nº Manifestação para Dúvida Atendimento: 4002507623

Resumo dos Tributos

Base de Cálculo	ISS
Alíquota	0,00
Valor	0,00

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
 TNL PCS S.A.
 CNPJ: 04.184.614/0003-10
 INSC. ESTADUAL: 062 133.441-00-10 INSC. MUNICÍPIAL: 155.924/0015
 Av. Afonso Pena 4001 10 Andar - Santa Bete - Belo Horizonte - MG - 30130-002
 Registro Especial: PTA 16.63061.04 VAI - Insc. CFCR: 5907
 Natureza de Operação: Serviço de Telecomunicações

NÚMERO DA NF: 441930 SÉRIE: U SUS-SÉRIE: 1
 RESUMO DOS TRIBUTOS

Base de Cálculo	ICMS
Alíquota	25%
Valor	20,10

Descrição	Valor(R\$)	ICMS(%)
Sua Plano Oi	69,80	25
Mensagens/Internet Móvel	10,63	25
Total Mens Fatura	80,43	

RESERVADO AO FISCO
 158C.847C.DA13.194D.6445.88E8.8C8D.C734
 S1C00B311824 070211 005

Outras Informações
 ANF 25/01/2011 está respondendo a confirmação de pagamento de pagamentos de faturas de maio de 2010. Totalizando R\$ 74,92
 Cálculo de impostos: A fatura não possui imposto de renda. O imposto de renda é calculado sobre o valor da fatura. O imposto de renda é calculado sobre o valor da fatura. O imposto de renda é calculado sobre o valor da fatura.
 Pagamento: A fatura deve ser paga em até 10 dias úteis após a data de emissão. O pagamento deve ser feito em nome de quem emitiu a fatura. O pagamento deve ser feito em nome de quem emitiu a fatura.
 Contribuição: Para o IUST (1%) e FUNTEL (0,5%) sobre valor das prestações, além supracitado de 10% sobre o valor das prestações.
 Outras informações: Para o IUST (1%) e FUNTEL (0,5%) sobre valor das prestações, além supracitado de 10% sobre o valor das prestações.
 Observação: A fatura deve ser paga em até 10 dias úteis após a data de emissão. O pagamento deve ser feito em nome de quem emitiu a fatura. O pagamento deve ser feito em nome de quem emitiu a fatura.
 Observação: A fatura deve ser paga em até 10 dias úteis após a data de emissão. O pagamento deve ser feito em nome de quem emitiu a fatura. O pagamento deve ser feito em nome de quem emitiu a fatura.
 Observação: A fatura deve ser paga em até 10 dias úteis após a data de emissão. O pagamento deve ser feito em nome de quem emitiu a fatura. O pagamento deve ser feito em nome de quem emitiu a fatura.

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA 14.01.11
 PRESIDENTE L. COMISSÃO DE CHAMAO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PARA USO DOS CORREIOS

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEGO

- Descartado
- Não procurado
- Recusado
- Pericido
- Não existe o número indicado
- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- CEP incorreto
- Ausente
- Informação escrita pelo porteiro ou síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em: / /

Responsável: _____

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA 14/01/11
 PRESIDENTE L. COMISSÃO DE CITAÇÃO



Conta de Serviços de Telecomunicação



OI, CHEGOU A CONTA DO SEU OI VELOX 3G.

Para tirar dúvidas, acesse www.oi.com.br.



GTC BELÓ HORIZONTE MG TTD SFTOR 36



MARCO ANTONIO LOPES
 CAP JOSE GOMES 20
 CENTRO - ALTO JEQUITIBA
 36976-000 - MINAS GERAIS



200003686322010000012376720310111

SMI:CT 04-MG-2030 11-0123767 0000108-002102

Fale com a gente - GRÁTIS:
 Do móvel *144 Do fixo 1067
 Internet www.oi.com.br
 Auxílio à lista 102*

Anatel - 133
 Caixa Postal 06 711
 CEP 50030-480, Recife - PE

Para confirmar o código de seleção
 de prestadora de longa distância (CSP)
 disponível na sua localidade, ligue pra 102.

Informações

Leve aparelhos celulares, baterias e acessórios usados a uma loja Oi para reciclagem. Consulte os pontos de coleta: oi.com.br/coletadebaterias.

01 Oi - 12 C-7C - 14 Brasil Telecom - 16 Telefônica - 18 Vivacom - 17 Transat - 21 Timbratel - 23 Intelig - 24 Pioneira Focinho
 26 CAT - 25 TOT - 28 T. Leste - 35 Easynet - 36 Vosh - 41 TSB - 42 GT Group - 43 Simoes - 45 Global Crossing - 48 Majo Telecom
 57 Kozu - 62 Optus - 63 Netu Brasil - 67 ALDIA - 81 Qwest - 88 America Net - 91 Pico - 98 Amigo Telecom

FALE, NAVEGUE E VIAJE.



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Vá a uma loja Oi e saiba mais.

(Handwritten signatures and scribbles)



DECLARAÇÃO

Obj: CONVITE 001/2011

Marco Antônio Lopes, brasileiro, casado, advogado, portado da Carteira de Identidade n. 123.639 e do CPF no 723.325.568-98, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, também não emprega na forma de aprendiz.

Alto Jequitibá-MG, janeiro/2011

Marco Antônio Lopes

Envelope A: Documentação

Câmara Municipal de Reduto

Att: Presidente da CPL

Processo Licitação n° 003/2014 - Comitê n° 01/2011

Documentação de Habilitação.

Avenida Fernando Maurício Lopes, 203, Centro

Ep: 36.920-000 - Reduto - MG.

J V M S





WAGNER ALVES CALDEIRA

Brasileiro, Solteiro, nascido no dia 10/06/1969
Rua Antonio Welerson, nº. 908,
Bairro Santo Antonio – Manhuaçu – Minas Gerais
CEP 36.900-000

tel: 033-9951-2037 – 033-9966-6279 e-mail acadwagneralves@hotmail.com



OBJETIVO

Assessoria Jurídica

FORMAÇÃO

- Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito e Ciências Sociais do Leste de Minas – FADILESTE – 1º Semestre de 2008
- Contador devidamente inscrito no CRC/MG sob o nº. 59.004

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Conselho Tutelar de Manhuaçu – Minas Gerais**
Presidente do Conselho

Desde 04/10/2005 até hoje

Advogado Inscrito na OAB/MG sob o nº. 123.290

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Prima pelo trabalho em equipe;
- Mini-cursos em Contabilidade e Direito

Manhuaçu-MG, Janeiro/2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-5.084.011 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/02/2008

NOME WÄGNER ALVES CALDEIRA

FILIÇÃO DARCY ALVES CALDEIRA MARIA RODRIGUES CALDEIRA

NATURALIDADE MANHUACU-MG DATA DE NASCIMENTO 10/6/1969

DOC ORIGEM NASC. LV-48A FL-57

MANHUACU-MG

CPF 750506956-68

DIT-1305

NILMA G. REIS SANTOS ASS. NATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

2.ª VIA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS

IDENTIDADE DE ADVOGADO

ABR WÄGNER ALVES CALDEIRA

FILIAÇÃO DARCY ALVES CALDEIRA MARIA RODRIGUES CALDEIRA

MANTHUACU-MG

RG 5.084.011 - PC/MG

DATA DE NASCIMENTO 10/06/1969

CPF 750506956-68

DATA DE REGISTRO 01/25/06/2010

123290

ASSINATURA DO TITULAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS



POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 14.01.11

PRESIDENTE D. COMISSÃO DE ...CITAÇÃO

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09004760

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURAS





Handwritten signatures in blue ink.

MARIA B ABI ACKEL 160 3º ANDAR
MANHUAUCU / MG (AG: 102)

Classe: RESIDENCIAL Básica
Roteiro: 07-102-055-7146
Nº do Medidor: 278255

0
Referência: FEV/2011
Emissão: 14/02/2011



Energisa
SUA ENERGIA, SUA REALIZAÇÃO
Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
Praça Rui Barbosa, 89 - Centro
Cataguases / MG - CEP 35778-801
CNPJ 15.527.830/0001-88 Insc. Est. 153.056.823-0000
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
Nº 156978

Atendimento ao Cliente ENERGISA
116 ou 0800 032 0196 LIGACÃO GRATUITA Acesso: www.energisa.com.br

Identificador para Débito Automático: 00007413412

1/741341-2

12/2010 - Conjunto MANHUAUCU

DEC	3,3	0,92	NOMINAL	127
FEC	3,3	0,89	CONTRATADA	
DIC	5,2	0,00	LIMITE INFERIOR	116
FIC	3,4	0,00	LIMITE SUPERIOR	133
DMIC	3,0	0,00		

DEC: horas, em média, que a região ficou sem energia. FEC: vezes, em média, que a região ficou sem energia. DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, de maior interrupção de energia no período. Possíveis valores: individuais apurados acima dos padrões desta unidade consumidora, implicando direito à compensação.

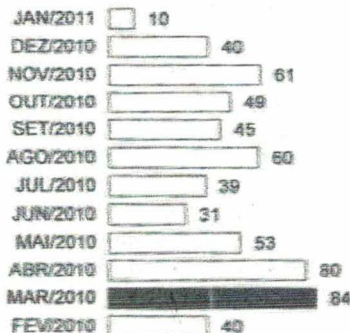
AVISO IMPORTANTE

A Lei 12.212/2010 alterou os critérios de classificação e de concessão do benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica (Baixa Renda). Se algum integrante da sua residência for cadastrado em qualquer programa social do Governo Federal, é preciso entrar em contato com a Energisa através do telefone 0800 032 0196 para saber como se cadastrar. Você poderá usufruir de um desconto de até 65% na sua fatura.

WAGNER ALVES CALDEIRA **FEV/2011** 16/02/2011

MARIA B ABI ACKEL 160 3º ANDAR

MANHUAUCU 15/03/2011
CNPJ/CPF 73050695668



FATURAS VENCIDAS ATÉ DIA 09/02/2011 PAGAS. OBRIGADO!

14/01/11 11600 11/02/11 11612 1 13 28

Descrição	Quantidade	Preço kWh	Valor (R\$)
CUSTO DE DISPONIBILIDADE			23,41
JUROS DE MORA 12/2010			0,29
JUROS DE MORA 01/2011			0,05
MULTA 12/2010			0,46
MULTA 01/2011			0,46

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 14/02/11
PRESIDENTE D. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MÉDIA DOS 3 MESES ANTERIORES:
49 kWh

Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA/MG	8,54	34,52
COMPRA DE ENERGIA	9,59	38,87
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	1,56	6,32
ENCARGOS SETORIAIS	2,26	9,16
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	2,72	11,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	24,67	100,00

- Isento de ICMS, conforme item 79e, do Anexo I, Art. 6º do Decreto ICMS/MG Nº43.080

ICMS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
	0,00	ISENTO	0,00
PIS	VALOR (R\$)	COFINS	VALOR (R\$)
	0,26		1,20

Reservado ao FISCO

0c05.b8fb.e3d0.c649.41b5.2f51.403f.56cb

23/02/2011

R\$ 24,67



Minas Gerais

WAGNER ALVES CALDEIRA
Roteiro: 07-102-055-7146

83610000000-6 24670145000-8 07413412011-7 02301020019-6





ANEXO

DO EDITAL LICITATÓRIO CONVITE Nº 001/2011.

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

WAGNER ALVES CALDEIRA, portado da Carteira de Identidade nº 123.290 OAB-MG e do CPF no 730.506.856-88, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Manhuaçu-MG, 01/2011

Wagner Alves Caldeira

CPF 730.506.958-88

Envelope A: DOCUMENTAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

ATT.: PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2011- CONVITE Nº01/2011

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº. 203, CENTRO

CEP: 36.920-000 – REDUTO – MG



Natánias de Paula Breder



Brasileiro, Casado, 49 anos.

Rua Horlando Abílio Ferreira, nº 20

Centro – Reduto – Estado de Minas Gerais

Telefone: 33 – 3378-4143 e-mail: natániasbreder@yahoo.com.br

OBJETIVO

Assessoria Jurídica

FORMAÇÃO

- Bacharel em Direito inscrito na OAB/MG
- Licenciado em Pedagogia

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2005-2010 - Acompanhamento e gerenciamento de licitações e contratos Públicos – Prefeitura M. Reduto-MG**
- **2009-2010 – Acompanhamento e gerenciamento de licitações e contratos Públicos - Prefeitura M. Durandé-MG**
- **2009-2010 – Assessoria Jurídica ao Controle Interno Municipal – Prefeitura M. Durandé-MG**
- **2007-2010 – Assessor Jurídico - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto-MG**

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Pós-graduação em Direito Civil e Processo Civil – FADILESTE – 2005/2006
- Pós-graduação em Metodologia do Ensino Superior – Faculdade de Educação São Luiz - 1996
- Graduação em Direito – FADILESTE – 2000/2006
- Graduação em Pedagogia (Licenciatura Plena) – FAFIMA – 1990/1993

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Cursos de Curta duração – IBRAP, TCU (Via Internet), TCE/MG, TJMG.

Reduto-MG, janeiro de 2011



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 NATANIAS DE PAULA BREDER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 M2604654 SSP MG

CPF
 661.490.536-87 DATA NASCIMENTO
 24/12/1961

FILIAÇÃO
 ARLINDO SOARES BREDER
 CATARINA DE PAULA
 BREDER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO 02202629993 VALIDADE 02/12/2014 1ª HABILITACAO 14/09/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MANHUACU, MG DATA EMISSAO 22/12/2009

ASSINATURA DO EMISSOR
 Oliveira Santiago Mucchi
 Chefe Detran / MG 89050109057
 MG969325398

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 254418158

PROIBIDO PLASTIFICAR 254418158

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00248790

USO OBRIGATORIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA 14:01 L 11
 PRESIDENTE L. COMISSÃO DE CITAÇÃO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 107973

NOME
 NATANIAS DE PAULA BREDER

FILIAÇÃO
 CATARINA DE PAULA BREDER
 ARLINDO SOARES BREDER

NATURALIDADE
 REDUTO-MG

DATA DE NASCIMENTO
 24/12/1961

RG
 M-2.604.654 - SSP/MG

CPF
 661.490.536-87

ADADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
 NÃO

VIA EXPEDIDO EM
 01 17/09/2007

PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL


Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



□ □ □ □ □ □ □ □ □ □ / / Data: SAAE

PARA RECLAMAÇÕES, ANOTE A LEITURA DE SEU HIDRÔMETRO

Não deixe sua torneira vazar. O hidrômetro registra e você paga.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto
Autarquia criada pela Lei Municipal 183/2003
Av. Fernando Maurilio Lopes, s/nº
CNPJ: 07.177.468/0001-03



Destinatário:

NATANIAS DE PAULA BREDER
RUA HORLANDO ABÍLIO FERREIRA 0
CENTRO
Mapa Cad.: B-04-0200
Cod. Cliente: 00223-8
OBS: HIDRÔMETRO A05N 337004

00019-A R-00032

Evite desperdícios, Água é vida

Disk 
SAAE

TELEFONE: (33)3378-4264

DROGA002000210FEV201188240972 28.49R0011

Autenticação Mecânica

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 14.01.11

PRESIDENTE D. COMISSÃO DE LICITAÇÃO






ADVOCACIA

DIREITO PUBLICO E PRIVADO



ANEXO DO EDITAL LICITATÓRIO CONVITE Nº 001/2011

DECLARAÇÃO

Ref.: Proc. Adm. Licitatorio Convite nº 001/2011

Natánias de Paula Breder, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 107.973 OAB/MG e do CPF nº 661.490.536-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e nem menor na condição de aprendiz.

Reduto-MG, janeiro de 2011


Natánias de Paula Breder
OAB/MG 107.973

Rua Horlando A. Ferreira, 20 - Centro – CEP 36.920-000

Reduto – MG – Tel.: (33) 3378 – 4143- E-mail: nataniasbreder@yahoo.com.br

Envelope A: Documentação

À

Câmara Municipal de Reduto

Att.: Presidente da CPL

Processo Licitatório N°003/2011- Convite N°01/2011

Documentação de Habilitação

Av. Fernando Maurílio Lopes, N°. 203, Centro

Cep: 36.920-000 – Reduto – MG





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2011

CONVITE Nº: 001/2011

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93 Art. 43 e 109)

Os licitantes abaixo assinados, participantes deste processo, perante a Câmara declaram, na forma e sob as penas da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 14 de Janeiro 2011.

MARCO ANTÔNIO LOPES

Convidado

WAGNER ALVES CALDEIRA

Convidado

NATANIAS DE PAULA BREDER

Convidado



PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara de Vereadores de Reduto/MG

Proc. C. Convite nº001/2011

MARCO ANTÔNIO LOPES

Tv. Capitão José Gomes, 20

Alto Jequitibá-MG

Tel. 33 3343-1253

Sr. Presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto-MG,

Com as devidas honras apresento-lhes minha proposta comercial solicitada no Edital do Convite 001/2011.

Objeto a ser contratado: Assessor Jurídico

Preço Global, R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

Forma de Pagamento: mensal

Validade da proposta: conf. Edital

Forma de Prestação: Conf. Edital

À disposição

Alto Jequitibá, janeiro/2011

Marco Antônio Lopes

Envelope B: Proposta

Câmara Municipal de Reduto

At: Presidente da CPL

Processo licitatório nº 003/2011 - Comitê nº 011/2011

Proposta Comercial

Avenida Fernando Maurício Lopes, 203, Centro

Cap: 36.900.000 - Reduto - MG.



[Handwritten mark]



PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara de Vereadores de Reduto/MG

Proc. Licitatório Convite nº001/2011

Senhores,

Venho apresentar proposta conforme solicitada no Edital do Convite 001/2011.

Cargo: Assessor Jurídico do Legislativo Municipal

Preço Global, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

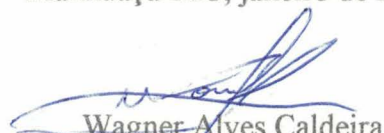
Forma de Pagamento: conforme Edital

Validade: 60 dias

Isto posto,

Atenciosamente.

Manhuaçu-MG, janeiro de 2011


Wagner Alves Caldeira
OAB/MG 123.290







e B: PROPOSTA

RESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2011- CONVITE Nº01/2011

POSTA COMERCIAL

FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº203 - CENTRO

35.920.000 - REDUTO - MG





ADVOCACIA

DIREITO PUBLICO E PRIVADO

PROPOSTA COMERCIAL



NATANIAS DE PAULA BREDER

Rua Horlando A. Ferreira, 20 – Centro

Reduto/MG

CEP: 36.920-000

Tel: 33 3378 4143 e 33 9918 1961

Prezados Senhores,

Tenho a honra de encaminhar a esta Câmara proposta solicitada através do Convite nº 001/2011.

Objeto: Assessoria Juridica


Valor Global da Proposta: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Validade da proposta: Conf. Edital.

Condições de Pagamento: Parcelas mensais

Atenciosamente.

Reduto-MG, janeiro de 2011


Natãnia de Paula Breder
OAB/MG 107.973



Rua Horlando A. Ferreira, 20 - Centro – CEP 36.920-000

Reduto – MG – Tel.: (33) 3378 – 4143- E-mail: natãniabreder@yahoo.com.br

Envelope B: Proposta

À

Câmara Municipal de Reduto

Att.: Presidente da CPL

Processo Licitatório N°003/2011- Convite N°01/2011

Proposta Comercial

Av. Fernando Maurílio Lopes, N°. 203, Centro

Cep: 36.920-000 – Reduto – MG





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2011

CONVITE Nº: 001/2011

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93 Art. 43 e 109)

Os licitantes abaixo assinados, participantes deste processo, perante a Câmara declaram, na forma e sob as penas da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 14 de Janeiro 2011.

MARCO ANTÔNIO LOPES

Convidado

WAGNER ALVES CALDEIRA

Convidado

NATANIAS DE PAULA BREDER

Convidado



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO


CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS




ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2011 – CONVITE N° 001/2011

Aos quatorze (14) dias do mês de Janeiro de dois mil e onze (2011), às 13:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Reduto – MG, situada na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº203, centro, foi instalada a sessão de abertura de habilitação e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Presidente. A Comissão Permanente de Licitação atestou o comparecimento dos seguintes licitantes: **MARCO ANTÔNIO LOPES, WAGNER ALVES CALDEIRA e NATANIAS DE PAULA BREDER**. Inicialmente o presidente da CPL abriu os envelopes dos documentos de habilitação de cada licitante, sendo todos rubricados pelos licitantes e membros presentes. O presidente da CPL julgou todos os licitantes habilitados a participarem da segunda fase do processo e disponibilizou aos licitantes o termo de renúncia ao prazo recursal o qual foi devidamente assinado por todos os licitantes presentes, sendo encerrada assim a fase de habilitação preliminar. O presidente da CPL abriu o envelope de proposta do participante **MARCO ANTÔNIO LOPES**, tendo sido o envelope e a respectiva proposta examinados e rubricados pelos licitantes presentes, sendo a sua proposta no valor global de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, em doze parcelas mensais de **R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais)**. Em seguida, abriu-se o envelope da proposta do licitante **WAGNER ALVES CALDEIRA**, tendo sido o envelope e a respectiva proposta examinada e rubricada pelos licitantes presentes, sendo a sua proposta no valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, em doze parcelas mensais de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. Em seguida, abriu-se o envelope de proposta do licitante **NATANIAS DE PAULA BREDER**, tendo sido o envelope e a respectiva proposta examinada e rubricado pelos licitantes presentes, sendo a sua proposta no valor global de **R\$ 16.800,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, em doze parcelas mensais de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**. Observando o critério de menor valor global, o presidente da CPL julgou como vencedor deste processo o licitante **Sr. NATANIAS DE PAULA BREDER**. Os licitantes nada argüiram sobre o resultado e firmaram termo de renúncia ao prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o ato licitatório, cuja ata lida e aprovada, segue assinada por mim, **JOSÉ GERALDO DO CARMO**, Presidente da CPL e demais membros e licitantes presentes.


JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL


LUZINETE GOMES PEREIRA
Vice - Presidente


EDUARDO ROMEIRO
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO**, através do presidente da CPL, vem publicar o extrato da ata de habilitação e julgamento de propostas referente ao processo administrativo nº: 003/2011 – Convite nº 001/2011, tendo como classificação final as seguintes licitantes: em primeiro lugar o licitante **“NATANIAS DE PAULA BREDER”** vencedor do certame, com valor global da proposta apresentada em **R\$ 16.800,00 (dezoito mil e seiscientos reais)**, em segundo lugar o licitante **“WAGNER ALVES CALDEIRA”** com valor global da proposta de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, em terceiro lugar o licitante **“MARCO ANTÔNIO LOPES”** com valor global da proposta de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscientos reais)**.

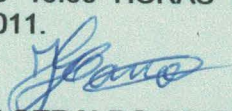
Vista aos interessados na Secretaria da Câmara, para, querendo, manifestarem-se.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 14 de Janeiro 2011.


JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL

CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE O EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DO CONVITE Nº 001/2011 FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL AS 15:00 HORAS DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2011.


JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2011- CONVITE Nº01/2011

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designada pela Portaria nº149/2011, determino a remessa do processo nº: 003/2011, à Controladoria da Câmara Municipal de Reduto para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 14 de Janeiro 2011.


JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL

<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p>Recebi o Processo Licitatório nº: 003/2011, em <u>14/01/11</u>.</p> <p style="text-align: center;"> _____ Controlador Interno</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER FINAL EM LICITAÇÃO Nº 003/2011

CONSIDERAÇÕES LEGAIS

Atendendo ao despacho do presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, Sr. **JOSÉ GERALDO DO CARMO**, vimos emitir **PARECER FINAL**, sobre o processo licitatório nº **003/2011**, realizado para Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica.

Observado o **PARECER PRÉVIO**, emitido, verifico que o valor global da despesa se enquadra na modalidade Convite, tipo menor preço global. Foi observado junto à Contabilidade, a existência de saldos orçamentários, e o número da respectiva dotação e elemento de despesa, consignados no orçamento do município, conforme informação da Responsável pela Contabilidade.

O Edital utilizado está adequado à natureza do processo e as datas de abertura, publicação e interposição de recursos foram todas obedecidas.

As propostas apresentadas foram devidamente observadas e apreciadas pelo presidente da CPL, conforme lavratura na ata de abertura e julgamento, passando as mesmas fazer parte do processo.

Portanto, afirmamos que o presidente da CPL obedeceu às formalidades impostas pela Lei Nº:8.666/93, com vista a obter a proposta que mais satisfaça aos interesses do Poder Legislativo, devendo a decisão de homologação ser tomada pelo Senhor Presidente.

É nosso parecer, SME.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 14 de Janeiro 2011.


Assessor Jurídico

PROTOCOLO

Recebi em 14/01/11 o presente
Parecer.


JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2011- CONVITE Nº01/2011

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designada pela Portaria nº149/2011, determino a remessa do processo nº: 003/2011, à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Reduto para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 14 de Janeiro 2011.


JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL

PROTOCOLO
Recebi o Processo Licitatório nº: 003/2011 - Convite nº 01/2011 em <u>14/02/2011</u>
 Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente Processo Licitatório, emite parecer favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários há sua legalização, sendo que, foram atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Outrossim, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis à realização da despesa.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 14 de Janeiro 2011.



Controlador Interno

PROTOCOLO

Recebi em 14/01/11 o presente
Parecer.


JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2011- CONVITE Nº01/2011

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº149/2011, determino a remessa do processo nº: 003/2011, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reduto para apreciação, no sentido de entendendo possível, adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame e se entender a legalidade do processo, podendo homologá-lo.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 14 de Janeiro 2011.

JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL

PROTOCOLO

Recebi o Processo Licitatório nº: 003/2011 no Gabinete do Presidente em 14/01/11.

MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS




ADJUDICAÇÃO

Face à ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora da presente licitação o licitante Sr. **NATANIAS DE PAULA BREDER** para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica.

Câmara Municipal de Reduto, 14 de Janeiro 2011.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>14/01/11</u> a presente Adjudicação.</p> <p> JOSÉ GERALDO DO CARMO Presidente da CPL</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 003/2011 – Convite nº 001/2011

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedor o licitante **NATANIAS DE PAULA BREDER**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 14 de Janeiro 2011.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

PROTOCOLO

Recebi em 14/01/11 a presente
Homologação.


JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS




DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Reduto, **Sr. MARCOS DELAMAR HOTT**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a despesa está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 14 de Janeiro 2011.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>14/01/11</u> a presente Declaração.</p> <p> JOSE GERALDO DO CARMO Presidente da CPL</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO

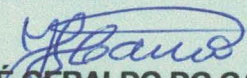
Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, torna público que o licitante **NATANIAS DE PAULA BREDER**, foi dada como vencedor do processo licitatório nº: 003/2011, autuado em 03 de Janeiro de 2011, com a realização do julgamento das propostas no dia 14 de Janeiro 2011, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para a Contratação na prestação de Serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, face ao menor preço global apresentado.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 14 de Janeiro 2011.


JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL

CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2011 FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL AS 15:30 HORAS DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2011.


JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Serviço: Do presidente da CPL

Assunto: Comunicação (faz)

Data: 14 de Janeiro 2011.

Senhor Diretor,

Com minha cordial visita, cumprindo determinação do Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, comunico a V. S^a. o resultado do julgamento do processo administrativo de Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica, conforme a seguir:


1. Em primeiro lugar o licitante. "**NATANIAS DE PAULA BREDER**" vencedor do certame, com valor global apresentado em **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**,
2. Em segundo lugar o licitante "**WAGNER ALVES CALDEIRA**" com valor global da proposta de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**,
3. Em terceiro lugar o licitante "**MARCO ANTÔNIO LOPES**" com valor global da proposta de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**.

Portanto, venho por meio deste, convocá-lo para que no prazo de cinco dias úteis, compareça à sede do Legislativo Municipal para assinatura do contrato, sob pena de não comparecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital e na Lei de Licitações e imediatamente convocado o segundo colocado.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL

Ao, Sr.
NATANIAS DE PAULA BREDER
RUA HORLANDO A. FERREIRA, 20 - CENTRO.
REDUTO - MG

PROTOCOLO
RECEBI ESTE OFÍCIO EM <u>14 / 01 / 2011</u>
 _____ NATANIAS DE PAULA BREDER



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2011

Processo Licitatório nº: 003/2011

Convite nº: 001/2011

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e a empresa NATANIAS DE PAULA BREDER, tendo como objeto Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica.

A Câmara Municipal de Reduto, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº203 - Centro, Reduto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS DELAMAR HOTT**, brasileiro, residente na sede deste município de Reduto - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o Sr. **NATANIAS DE PAULA BREDER**, residente à Rua Horlando A. Ferreira, 20 - Centro - Reduto, OAB/MG: 107.973, portador do CPF: 661.490.536-87, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no processo licitatório n.º 003/2011- Modalidade Convite nº: 001/2011, e de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, resolve celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia em Direito Municipal e Consultoria Jurídica, compreendendo o ajuizamento, defesa, interposição de recursos, apresentação de contra-razões recursais e o acompanhamento em geral de ações jurídicas em primeira instância, na defesa dos interesses do contratante, conforme solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal.

1.1 – O Contratado não será considerado servidor público, nem ocupante de função pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2 – Os serviços constantes neste instrumento serão prestados preferencialmente na sede do escritório profissional do contratado, podendo, excepcionalmente, dar-se na sede do contratante ou em outro lugar, desde que previamente ajustado entre as partes, cabendo ao contratante o pagamento das despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, tudo mediante comprovação e aprovação do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1 – São obrigações do Contratado:

- a) realizar os atos previstos nas Cláusulas Primeira e Segunda;
- b) manter a regularidade e pontualidade na prestação de serviços;
- c) comunicar antecipadamente à Câmara, as causas impeditivas da prestação dos serviços;
- e) pautar-se com observância das normas legais relativas ao exercício da advocacia.

3.2 – São obrigações do Contratante:

- a) realizar os pagamentos do Contratado na condição e data prevista;
- b) publicar extrato do presente Contrato na imprensa oficial, consoante os termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) fornecer as informações e os documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face da tramitação dos processos judiciais e administrativos de seu interesse.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá seu início no ato de assinatura e se encerrará em 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

5.1. Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais), em 12 parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), conforme proposta apresentada, referente ao Processo Licitatório nº: 003/2011 na modalidade Convite Nº: 001/2011.

5.2. Os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês.

5.2.1 - pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor global do contrato.

5.3. Outras despesas decorrentes de viagens a serviço do município ou outros serviços prestados que não sejam objeto do presente contrato, serão reembolsados pelo contratante a **CONTRATADA**, mediante apresentação do comprovante da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços acima acordados serão fixos e irremovíveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da **CONTRATANTE**, conforme 1º § do art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do **CONTRATADO**:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1.1. O **CONTRATADO** se obriga ir à sede da Câmara Municipal, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**;

7.1.2. Prestar orientação aos servidores e Vereadores do Legislativo;

7.1.3. Atender aos chamados da contratante;

7.1.4. Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que o represente integralmente em todos os seus atos;

7.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1. Disponibilizar funcionários qualificados para atendimento das necessidades do **CONTRATADO**;

7.2.2. Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

8.1. Pelo descumprimento do contrato ficarão as partes, sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sob o valor das parcelas vincendas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos a seguir enumerados:

9.1.1.1. Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a falta de interesse do **CONTRATADO**;

9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.1.6. O cometimento reiterado de faltas na execução;

9.1.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.1.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.2. O atraso superior a 90 (*noventa*) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à **CONTRATANTE**.

9.1.3.3. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes consequências:

9.1.3.4. Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

9.1.3.5. Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

9.1.3.5.1 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, asseguradas a previa de defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. até 05 (cinco) dias multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.2.2 superior a 05(cinco) dias multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.3.1.multa de 5% (cinco), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2.multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2. será o do valor inicial do Contrato.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO

11.1 - O CONTRATADO deverá manter profissional habilitado e qualificado na área de atuação com registro nos órgãos de classe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da Câmara conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
01.01.031.0001.4002.3390-36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 O CONTRATADO ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



14.1 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Convocatório e as Normas contidas na Lei 8.666/93.

E por estarem assim justos e **CONTRATADO**, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Reduto - MG, 14 de Janeiro 2011.


MARCOS DELAMAR HOTT
CONTRATANTE


Natãias de Paula Breder
Advogado OAB/MG 107 973
NATANIAS DE PAULA BREDER
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Jessica Gomes Ferreira
CPF: 104 711 016 - 24

Nome: Charlene Amicaela da
CPF: 016-675-536-23



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO X NATANIAS DE PAULA BREDER

Objeto do Contrato: Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica.

Data do Contrato: 14/01/2011.

Valor Global do Contrato: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.031.0001.4002.3390-36

Número da Dotação	Nomenclatura
01.01.031.0001.4002.3390-36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.


JOSE GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2011
CONVITE Nº 001/2011


ORDEM DE SERVIÇO

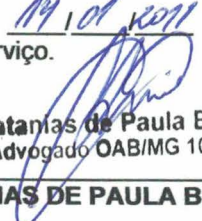
Ao, Sr.
NATANIAS DE PAULA BREDER
RUA HORLANDO A. FERREIRA, 20 - CENTRO.
REDUTO - MG

A Câmara Municipal de Reduto, baseada na homologação do processo licitatório em epígrafe, ordena o referido licitante, a iniciar os serviços conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 14 de Janeiro de 2011.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>14 / 01 / 11</u> a presente Ordem.</p> <p> JOSE GERALDO DO CARMO Presidente da CPL</p>
--

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>14 / 01 / 2011</u> a presente Ordem de Serviço.</p> <p> Natãnia de Paula Breder Advogado OAB/MG 107 973 NATANIAS DE PAULA BREDER</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2011
CONVITE Nº: 001/2011

Ultimados os procedimentos da Prestação dos Serviços com a emissão do empenho, atestado o recebimento, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº: 4.320/64 determino o arquivamento dos autos do processo licitatório nº: 003/2011.

Determino, ainda, que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando à disposição dos órgãos fiscalizadores, sob a responsabilidade do Controle Interno.

Cumpra-se.

Junte-se.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 14 de Janeiro de 2011.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

PROTOCOLO

Recebi em 14 / 01 / 11 a presente
Ordem.


JOSÉ GERALDO DO CARMO
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO/MG

Atos, Editais e Serviços

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO - MG - Extrato de Contrato de prestação de serviços de Advocacia e Consultoria na área do Direito Público Municipal, entre Câmara Municipal e o Dr. Natânias de Paula Breder, tendo como objeto a contratação de profissional especializado na prestação de serviços técnicos de advocacia em direito municipal e consultoria jurídica Valor global do contrato: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Vigência do contrato: 14/01/2011 a 31/12/2011

